BEP Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

(Anteriormente denominado BEP Energia Renovável Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)
CNPJ: 44.345.686/0001-28
(Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda)
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstrações Financeiras em 28 de fevereiro de 2025
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações financeiras	**10**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos cotistas e à Administradora do
BEP Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
(Anteriormente BEP Energia Renovável Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)
(Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BEP Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BEP Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de Investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Fase pré-operacional das empresas investidas

Chamamos atenção para a Nota Explicativa n° 6 às demonstrações financeiras, que descreve que as empresas investidas pelo Fundo, Lins 01 Energia SPE Ltda. e Dracena 01 Energia SPE Ltda., que representam em 28 de fevereiro de 2025, 47,28% e 46,78% do patrimônio líquido do Fundo, respectivamente, encontram-se em fase pré-operacional e, atualmente, estão em processo de desenvolvimento de projetos. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Extinção da investida Chapadão do Sul 01 Energia S.A.

Chamamos atenção para a Nota Explicativa n° 6 às demonstrações financeiras, que descreve que a companhia investida Chapadão do Sul 01 Energia S.A., encontra-se em processo de encerramento de suas atividades. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Desenquadramento do patrimônio líquido do Fundo

Durante o período de 1º de março de 2024 a 19 de setembro de 2024, o Fundo manteve patrimônio líquido diário inferior a R$ 1.000 mil (um milhão de reais) por período superior a 90 dias consecutivos e, dessa forma, deveria ter sido liquidado ou incorporado a outro fundo de investimento conforme requerido pela Resolução CVM nº175. Contudo, em 20 de setembro de 2024, o Fundo foi reenquadrado aos requisitos regulatórios. Nossa opinião não contém ressalva sobre esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimento em ações de companhias de capital fechado - sem cotação em bolsa

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui investimento em ações de companhias de capital fechado no montante de R$ 1.342 mil, que representam 94,84% do seu patrimônio líquido. Consideramos este como o principal assunto de auditoria em função da representatividade do saldo de ações de companhias de capital fechado, marcação do ativo, bem como a complexidade e a baixa liquidez dessas ações.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria para abordar o risco de existência, titularidade e marcação do ativo incluíram, entre outros: (i) teste de existência realizado por meio de documentação societária das companhias investidas; (ii) obtenção das últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis das companhias investidas e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos; (iii) obtenção e análise do memorando de avaliação a valor justo compartilhado pelo gestor e pelo administrador do Fundo; e (iv) análise da liquidação financeira da movimentação dos aportes realizados nas companhias investidas.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025.

Romulo Carvalho Caputo
Contador CRC RJ 108577/O-4
Assinado eletronicamente por:
Romulo Carvalho Caputo
CPF: ***.430.257-**
Data: 28/07/2025 20:30:49 -03:00

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

WeSign

BEP ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

(Anteriormente denominado BEP Energia Renovável Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)

CNPJ: 44.345.686/0001-28

(Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.)

CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstrações da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro em 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Quantidade	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	Não auditado 29/02/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)		**47**	**3,32**		**9**	**3,24**
Disponibilidades		47	3,32		9	3,24
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)		**1.415**	**100,00**		**285**	**102,52**
Cotas de fundos de investimento		**73**	**5,16**		**85**	**30,58**
Daycoval Títulos Públicos VI FI RF CP	48.733	73	5,16	79.934	85	30,58
Ações de companhias de capital fechado						
Companhias de capital fechado		**1.342**	**94,84**		**200**	**71,94**
Chapadão do Sul 01 Energia SPE Ltda.	11.000	11	0,78	-	-	-
Dracena 01 Energia SPE Ltda.	662.000	662	46,78	10.000	100	35,97
Lins 01 Energia SPE Ltda.	669.000	669	47,28	10.000	100	35,97
Total do ativo		**1.462**	**103,32**		**294**	**105,76**
Passivo						
Encargos a pagar		**47**	**3,32**		**16**	**5,76**
Taxa de administração e gestão		47	3,32		16	5,76
Total do passivo		**47**	**3,32**		**16**	**5,76**
Patrimônio líquido		**1.415**	**100,00**		**278**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.462**	**103,32**		**294**	**105,76**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BEP ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

(Anteriormente denominado BEP Energia Renovável Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)
CNPJ: 44.345.686/0001-28
(Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.)
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstrações do resultado
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de janeiro (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		Não auditado
Composição do resultado do exercício/período	**28/02/2025**	**29/02/2024**
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**7**	**1**
Resultado com cotas de fundo de investimento	7	1
Demais despesas (Nota 12.b)	**(168)**	**(50)**
Taxa de administração (Nota 12.a)	(151)	(22)
Despesas do sistema financeiro	(8)	-
Despesa de auditoria	(4)	-
Taxa de distribuição (Nota 12.a)	-	(18)
Taxa de fiscalização CVM	-	(9)
Outros valores a pagar	(5)	(1)
Resultado do exercício/período	**(161)**	**(49)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BEP ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

(Anteriormente denominado BEP Energia Renovável Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)
CNPJ: 44.345.686/0001-28
(Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.)
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstrações do resultado abrangente
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de janeiro (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

		Não auditado
	28/02/2025	De 12/01/2024 a 29/02/2024
Resultado líquido do exercício/período	**(161)**	**(49)**
Outros resultados abrangentes	-	-
(=) Resultado abrangente do exercício/período	**(161)**	**(49)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BEP ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

(Anteriormente denominado BEP Energia Renovável Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)
CNPJ: 44.345.686/0001-28
(Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.)
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de janeiro (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Resultado acumulado	Total
Em 12 de janeiro de 2024 (início das atividades)	**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas (Nota 10.b)	327	-	327
Resultado do período	-	(49)	(49)
Em 29 de fevereiro de 2024 (não auditado)	**327**	**(49)**	**278**
Emissão de cotas (Nota 10.b)	1.298	-	1.298
Resultado do exercício	-	(161)	(161)
Em 28 de fevereiro de 2025	**1.625**	**(210)**	**1.415**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BEP ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
(Anteriormente denominado BEP Energia Renovável Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)
CNPJ: 44.345.686/0001-28
(Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.)
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de janeiro (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	28/02/2025	Não auditado 29/02/2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamento de taxa de administração	(120)	(6)
(-) Pagamento de despesa de auditoria	(4)	-
(-) Pagamento de distribuição	-	(18)
(-) Pagamento de taxa da CVM	-	(9)
(-) Pagamento de outras despesas	(13)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**(137)**	**(33)**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição/liquidação de ações de companhias fechadas	(1.142)	(200)
Aquisição/liquidação de cotas de fundo de investimento	19	(85)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(1.123)**	**(285)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Cotas emitidas	1.298	327
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**1.298**	**327**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**38**	**9**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	9	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	47	9
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**38**	**9**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BEP ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
(Anteriormente denominado BEP Energia Renovável Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura)
CNPJ: 44.345.686/0001-28
(Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.)
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **BEP Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura** (Anteriormente denominado BEP Energia Renovável Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura), **("Fundo")**, foi constituído em 18 de novembro de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial, fechado com prazo de duração máximo de até 10 anos contados da data de início do Fundo, e iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2024.

O Fundo é destinado à aplicação exclusivamente por investidores qualificados, conforme definido pela Resolução nº 30/2021 da CVM, e suas alterações posteriores.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização, a longo prazo, do capital investido mediante a aquisição e desenvolvimento preponderantemente de ativos alvo, direta ou indiretamente, participando do processo decisório das sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme estabelecido na política de investimento no regulamento.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, do custodiante, ou dos demais prestadores de serviço do Fundo, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Base para a apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, regulamentados pela Instrução nº 175/22 e nº 579/16 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as alterações posteriores e pelos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com a convergência internacional das normas contábeis.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações financeiras.

Em 28 de fevereiro de 2024, o Fundo possuía menos de 90 dais de operação estando dispensado de ter suas demonstrações financeiras auditadas naquela data conforme determina a Resolução CVM nº 175, art. 65º parágrafo único.

As demonstrações financeiras são referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e foram aprovadas pela Administração do Fundo em 28 de julho de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como, tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

d) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador do fundo investido. Os ganhos e perdas são registradas no resultado na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento”.

e) Investimento em participações societárias (ações de companhia de capital fechado)

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em “Resultado com valor justo das ações de companhia investida”.

f) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

São demonstrados pelos valores reconhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em "circulantes" (com vencimento em até 365 dias) e "não circulantes"

g) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações do fluxo de caixa o Fundo utiliza o método direto. Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui saldo em disponibilidades no valor de R$ 47 (2024 – R$ 9) e está representado por depósitos bancários a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

Em 28 de fevereiro de 2025

Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento			
Daycoval Títulos Públicos VI FI RF CP **(a)**	48.733	73	Sem vencimento

Não auditado

Em 29 de fevereiro de 2024

Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento			
Daycoval Títulos Públicos VI FI RF CP **(a)**	62.835	85	Sem vencimento

(a) O **Daycoval Títulos Publicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo ("Daycoval Títulos Públicos VI FI RF CP"),** CNPJ: 36.954.526/0001-58, foi constituído em 19 de fevereiro de 2020 e iniciou suas atividades em 30 de setembro do mesmo ano, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destinado a receber aplicações de investidores em geral, incluindo pessoas físicas, pessoas jurídicas e outros fundos de investimento.

O Daycoval Títulos Públicos VI FI RF CP tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de recursos da sua carteira em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa disponíveis nos mercados financeiro e de capitais em geral, sem o compromisso de concentração, mesmo que indiretamente, em nenhum mercado, ativo ou fator específico.

As demonstrações financeiras referente ao exercício social findo em 30 de novembro de 2024, foram devidamente auditadas com emissão do relatório do auditor independente emitido em 26 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo reconheceu resultados com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 7. No período de 12 de janeiro (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, o Fundo reconheceu resultados com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 1.

6. Investimento em participações societárias

Composição da carteira em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

		28/02/2025	Não auditado 29/02/2024
Companhias	**Notas**	**Valor justo**	**Valor justo**
Lins 01 Energia Spe Ltda.	(a)	669	100
Dracena 01 Energia Spe Ltda.	(b)	662	100
Chapadão do Sul 1 Energia S.A.	(c)	11	-
Total		**1.342**	**200**

(a) Lins 01 Energia Spe Ltda. (“Companhia investida”), inscrita no CNPJ sob o nº 51.059.892/0001-37, sociedade empresária com sede na Rua Helena 260, cito 91, sala 4, Vila Olimpia, São Paulo/SP.

Sua atividade principal está voltada para o setor de geração de energia elétrica a partir de fonte solar. A empresa tem como objetivo a implantação e exploração da usina fotovoltaica UFV LINS 01, seja diretamente, em nome próprio, ou por meio de participação em consórcios ou sociedades.

A Companhia investida encontra-se em fase pré-operacional onde ela vem efetuando estudos de projetos para início de suas operações.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 da Companhia investida foram auditadas por nós da MCS Markup Auditores Independentes que emitimos o relatório de auditoria em 11 de junho de 2025, sem modificação de opinião e com a seguinte ênfase:

Ênfase

Fase pré-operacional

“Chamamos atenção para a Nota Explicativa n° 1 as Demonstrações Financeiras, no qual a Empresa encontra-se em fase pré-operacional onde ela vem efetuando estudos de projetos para início de suas operações. Nossa opinião não está ressalva em virtude desse assunto”.

(b) Dracena 01 Energia Spe Ltda. ("Companhia investida"), inscrita no CNPJ sob o nº 51.060.225/0001-74, sociedade empresária com sede na Rua Helena 260, cito 91, sala 05, Vila Olimpia, São Paulo/SP.

Sua atividade principal está voltada para o setor de geração de energia elétrica a partir de fonte solar. A empresa tem como objetivo a implantação e exploração da usina fotovoltaica UFV LINS 01, seja diretamente, em nome próprio, ou por meio de participação em consórcios ou sociedades.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 da Companhia investida foram auditadas por nós da MCS Markup Auditores Independentes que emitimos o relatório de auditoria em 11 de junho de 2025, sem modificação de opinião e com a seguinte ênfase:

Ênfase

Fase pré-operacional

"Chamamos atenção para a Nota Explicativa n° 1 as Demonstrações Financeiras, no qual a Empresa encontra-se em fase pré-operacional onde ela vem efetuando estudos de projetos para início de suas operações. Nossa opinião não está ressalva em virtude desse assunto."

(c) Chapadão do Sul 01 Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 51.940.072/0001-50, sociedade empresária com sede e fora na Estrada Barreiro a Corrego Limpo, S/N, zona rural, Água Clara/MS.

Sua atividade principal era voltada para o setor de geração de energia elétrica a partir de fonte solar. A empresa tinha como objetivo a implantação, operação e exploração da usina fotovoltaica UFV Lins 01, podendo atuar diretamente, em nome próprio, ou por meio de participação em consórcios ou sociedades, com vistas à produção e comercialização de energia elétrica proveniente de fonte renovável. Contudo, a empresa foi extinta e atualmente encontra-se com o CNPJ baixado, não exercendo mais nenhuma atividade empresarial.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 da Companhia investida foram auditadas por nós da MCS Markup Auditores Independentes que emitimos o relatório de auditoria em 11 de junho de 2025, sem modificação de opinião e com a seguinte ênfase:

Ênfase

"Extinção da Empresa Chamamos atenção para a Nota Explicativa n° 1 as Demonstrações Financeiras, no qual a Empresa encontra-se em processo de encerramento de suas atividades e atualmente com o seu Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica ("CNPJ") extinto na Receita Federal do Brasil ("RFB"). Nossa opinião não está ressalva em virtude desse assunto."

Movimentação do exercício:

Companhias	28/02/2024	De 12/01 a 29/02/2024
Saldo inicial	**200**	**-**
Aquisição de participações societárias	1.142	200
Saldo final	**1.342**	**200**

Valor Justo

O BEP Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("BEP Energia FIP") possui investimentos em ações de companhias de capital fechado, registradas pelo valor justo.

Em 28 de fevereiro de 2025, o BEP Energia FIP possui ações das companhias Chapadão do Sul 01 Energia SPE Ltda., Dracena 01 Energia SPE Ltda., e Lins 01 Energia SPE Ltda., ("companhia investidas"), adquiridas, respectivamente, em janeiro de 2024 e junho de 2024. Tendo em vista a auditoria de 31 de dezembro de 2024 dos fundos supracitado, e que não houve eventos relevantes, que as cias investidas se encontram em fase pré-operacional, que as movimentações relevantes foram os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFACs realizadas no período de 31.12.2024 a 28.02.2025, e que nenhuma proposta foi recebida, a administração entende que o melhor preço justo é o preço pago na data base.

Em 28 de abril de 2025 a administração avaliou que não ocorreram mudanças econômicas e/ou operacionais significativas nas companhias investidas que indicassem necessidade de revisão dos valores anteriormente reconhecidos e, portanto, entende-se que o valor das cotas das companhias investidas, registrado pelo BEP Energia FIP, representa a melhor estimativa do valor justo.

7. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pelas sociedades investidas em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e ter pleno conhecimento de que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Não obstante a diligência do administrador e/ou do gestor, no que couber, em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o administrador e/ou o gestor mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos que constam na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

(i) **Risco de crédito**: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos elegíveis ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

(ii) **Risco de liquidez**: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos elegíveis do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos elegíveis pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas, nos termos do regulamento.

(iii) **Risco de mercado**: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos elegíveis do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos elegíveis sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

(iv) **Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países**: O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

(v) **Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental**: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo; e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderá impactar o Fundo e os cotistas de forma negativa.

(vi) **Riscos de alterações na legislação tributária**: O governo federal regularmente introduz alterações nos regimes tributários que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado brasileiro de valores mobiliários. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas

medidas poderão sujeitar o Fundo, as sociedades investidas e os demais ativos do Fundo, bem como os cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, às sociedades investidas, às sociedades por elas investidas e aos cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

(vii) **Risco relacionado à morosidade da justiça brasileira**: O Fundo e as sociedades investidas poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as sociedades investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas controladas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

(viii) **Risco de perda de benefício fiscal**: Os fundos de investimento em participações em infraestrutura precisam preencher certos requisitos para serem contemplados pelos benefícios fiscais previstos na lei 11.478/07. Caso o Fundo deixe de preencher os requisitos estipulados na referida lei, os benefícios fiscais que lhes seriam aplicáveis, previstos no regulamento, poderão ser perdidos pelo Fundo, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo cotista.

(ix) **Risco de amortização e/ou resgate de cotas em ativos elegíveis**: O regulamento estabelece situações em que as cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de ativos elegíveis. Nessas hipóteses, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os ativos elegíveis.

(x) **Risco relacionado ao resgate e à liquidez das cotas**: O Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do Fundo.

(xi) **Riscos relacionados à amortização de cotas**: Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos ativos alvo de uma das sociedades investidas e ao retorno do investimento nas sociedades investidas. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados.

(xii) Risco de concentração dos investimentos do fundo: os investimentos do Fundo em ativos elegíveis poderão ser efetuados em um número restrito de sociedades investidas ou mesmo em uma única sociedade investida: O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única sociedade investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal sociedade investida. O mesmo se aplica no caso de a(s) sociedade(s) investida investir(em) em um número reduzido ou mesmo em uma única sociedade.

(xiii) Riscos relacionados às sociedades investidas e às sociedades por elas investidas: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira do Fundo estará concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades investidas, que, por sua vez, poderão ter seu patrimônio concentrado em participações societárias em outras sociedades. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas sociedades investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas, (ii) solvência das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas e (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do gestor e do administrador, os pagamentos relativos aos ativos alvo de emissão das sociedades investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade investida e/ou das sociedades por ela investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada sociedade investida e/ou de sociedades por ela investidas e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das sociedades investidas e/ou de sociedades por ela investidas acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das sociedades investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais sociedades investidas, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em sociedades fechadas, as quais, embora tenham de adotar as

práticas de governança indicadas no regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as sociedades abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados das sociedades investidas e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e as cotas.

(xiv) Risco de resgate das cotas do fundo em ações das sociedades investidas: Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação do Fundo em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, há previsão no regulamento de que as cotas poderão ser resgatadas em ações das sociedades investidas. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar as ações recebidas do Fundo.

(xv) Risco de não realização de investimentos: Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles.

(xvi) Risco de não integralização do valor total da emissão: Considerando que o valor total da emissão foi concebido com a expectativa de que o Fundo encontre oportunidades de investimento nos ativos alvo durante o período de formação de portfólio, caso o Fundo não encontre oportunidades que, a critério do comitê de investimentos, sejam interesse do Fundo, o valor total do capital comprometido por cada cotista poderá não ser objeto de chamadas de capital.

(xvii) Risco ambiental: As operações do Fundo, das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, as sociedades investidas e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade dos cotistas. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma sociedade investida ou sociedade por ela investida e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Nessa hipótese, as atividades e os resultados

do Fundo, das sociedades investidas e/ou das sociedades por elas investidas poderão ser impactados adversamente e, por conseguinte, a rentabilidade dos cotistas.

(xviii) Risco de patrimônio negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital comprometido pelos cotistas, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo, inclusive em valores que excedam os constantes de seus respectivos compromissos de investimento.

(xix) Risco de potencial conflito de interesses: Desde que aprovado pela maioria dos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas, o Fundo poderá figurar como contraparte do administrador e/ou do gestor, de partes a eles relacionadas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo administrador e/ou pelo gestor. Adicionalmente, nas hipóteses previstas no regulamento, o gestor e/ou suas partes relacionadas poderão estruturar e atuar em benefício de outro(s) fundo(s) de investimento que seja(m) apto(s) a realizar investimentos em sociedades elegíveis, hipótese em que tal(is) veículo(s) poderá vir a com investir com o Fundo nas sociedades investidas. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

(xx) Riscos relacionados ao setor alvo:

a) As sociedades investidas, ao investirem no setor alvo, estão sujeitas a diversos riscos quaisquer atrasos ou recusas das autoridades na emissão ou renovação de licenças e autorizações, bem como a incapacidade de atender aos requisitos estabelecidos pelas autoridades ambientais durante o processo de licenciamento ambiental, podem atrasar ou até mesmo impedir a construção, desenvolvimento e manutenção regular dos projetos ou ativos de geração de energia, novos projetos de investimento das sociedades investidas. O Fundo poderá investir em sociedades investidas focadas em desenvolver, construir ou operar ativos de geração de energia e, portanto, tais sociedades estarão sujeitas à capacidade de cumprir seus objetivos de negócios dependendo de sua capacidade de adquirir ou renovar licenças, bem como de desenvolver novas plantas. O processo de obtenção ou renovação do licenciamento necessário para desenvolver, construir e operar ativos de geração de energia pode envolver custos substanciais durante um período de vários anos e está sujeito a um alto grau de incerteza, frequentemente envolvendo fatores fora do controle das sociedades investidas. Por exemplo, as licenças para implantar e operar um ativo de geração, devem ser emitidas e mantidas válidas durante a vida útil dos projetos, de acordo com um processo que exige o cumprimento de requisitos ambientais, de zoneamento, e outros, podendo ser contestado pelo ministério público, pela sociedade comum, grupos de interesse especial e outros participantes.

b) Os riscos operacionais relacionados às sociedades investidas que investem no setor alvo são aqueles inerentes à própria execução do negócio da sociedade investida e podem decorrer das decisões operacionais e de gestão da empresa ou de fatores externos. As sociedades investidas poderão ficar sujeita à redução receita (a) na interrupção do serviço decorrente da aplicação de penalidades, dependendo do tipo, do nível e da duração da indisponibilidade dos serviços, (b) no desempenho operacional dos projetos de infraestrutura, uma vez que podem ser suscetíveis a depender das variações climáticas, localização, equipamentos instalados, dentre outros.

c) A sociedade investida poderá ficar sujeita ao risco de construção quando do desenvolvimento da infraestrutura por meio da construção das instalações de ativos no setor alvo, incorrendo em riscos inerentes a atividade de construção, atrasos na execução da obra e potenciais danos ambientais que poderão resultar em custos não previstos e/ou penalidades para as sociedades investidas e/o Fundo, inclusive mas sem limitação, aos (a) riscos previstos nos termos do contrato de concessão, como por exemplo o risco de execução garantia de fiel cumprimento da concessionária, bem como (b) riscos contratuais. Além dos riscos de construção, há o risco técnico da infraestrutura das sociedades investidas. Podem ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior a causar impactos econômicos e financeiros maiores do que os previstos pelo projeto original. Na ocorrência de um evento de caso fortuito ou força maior, deverá ser observado o disposto no contrato de concessão, autorizações ou similares, conforme aplicável. As sociedades investidas podem ser responsabilizadas por perdas e danos causados a terceiros.

d) As operações das sociedades investidas envolvem riscos e perigos significativos que podem interromper seu negócio ou, de outra forma, resultar em prejuízos substanciais, que podem ter um efeito adverso para a sociedade investida se não estiver segurada ou não for indenizada adequadamente. Ademais, os equipamentos da sociedade investida afetados podem ficar parados e, consequentemente, indisponíveis para atividades geradoras de receita. A ocorrência de perdas ou demais responsabilidades que não estejam cobertas por apólices de seguro ou que excedam os limites de indenização contratados nas referidas apólices de seguro da sociedade investida, poderão acarretar significativos custos adicionais não previstos. O Fundo não pode garantir que as apólices de seguro, quando contratadas, serão suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos. A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância dos subcontratados em cumprir obrigações indenizatórias assumidas perante a Sociedade Investida ou em contratar seguros pode ter um efeito adverso para o Fundo. Além disso, o Fundo não pode assegurar que a sociedade investida será capaz de contratar apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis nem poderá garantir que conseguirá renová-las a taxas comercialmente razoáveis, além do que, mudanças nos mercados de seguro, como as causadas por terrorismo, podem fazer com que

certos tipos de coberturas de seguro sejam mais caros e difíceis de serem obtidas. Esses fatores podem gerar um efeito adverso sobre o Fundo e sobre o valor das cotas.

e) As sociedades investidas dependem altamente dos serviços de pessoal técnico na execução de suas atividades. Se as sociedades investidas perderem os principais integrantes desse quadro de pessoal, terá de atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, o qual pode não estar disponível no momento da necessidade ou, se disponível, pode ter um custo elevado para as sociedades investidas. Se não conseguir atrair e manter o pessoal essencial de que precisam, poderá ser incapaz de administrar os seus negócios de modo eficiente, e manter operacionalidade dos ativos do setor alvo com eficiência, o que pode ter um efeito adverso sobre a receita das sociedades investidas e, consequentemente sobre o Fundo. As sociedades investidas podem ser adversamente afetadas se não forem bem-sucedidas na execução de sua estratégia e seus negócios. O crescimento e o desempenho financeiro futuro da sociedade investida dependerão, em parte, do sucesso na implementação da sua estratégia. O Fundo nem sempre pode assegurar que quaisquer das estratégias das sociedades investidas serão executadas integralmente ou com sucesso. Ademais, alguns elementos da estratégia da sociedade investida dependem de fatores que estão fora do controle do Fundo. Qualquer falha na execução de elementos da sua estratégia pode afetar negativamente o crescimento de negócio e desempenho financeiro do Fundo.

f) A operação e manutenção das instalações e equipamentos dos ativos do setor alvo envolvem vários riscos, dentre outros, as interferências meteorológicas, problemas inesperados de engenharia e de natureza ambiental, e paradas na operação ou, ainda, custos excedentes não previstos. As sociedades investidas podem não encontrar apólices disponíveis contra alguns dos referidos riscos, como no caso dos riscos meteorológicos. A ocorrência desses ou de outros problemas poderá ocasionar um efeito adverso sobre o Fundo.

g) Qualquer incapacidade das sociedades investidas de cumprir com as disposições de leis e regulamentos atualmente aplicáveis às suas atividades poderá sujeitá-las à imposição de penalidades, desde advertências até sanções relevantes, ao pagamento de indenizações em valores significativos, à revogação de licenças ambientais ou suspensão da atividade comercial, o que poderá causar um efeito adverso sobre o Fundo. O desatendimento pela sociedade investida das solicitações e determinações da agência nacional de vigilância sanitária (“ANVISA”), autoridades de vigilância sanitária estaduais e municipais, agência nacional de águas e saneamento básico (“ANA”), ANEEL, bem como quaisquer outras autoridades reguladoras competentes poderão implicar na aplicação das penalidades previstas nas normas regulamentares sobre o assunto ou definidas nas cláusulas dos contratos de concessão e/ou autorizações. Além disso, o governo federal, governos dos estados e municípios onde as sociedades investidas atuam pode adotar regras mais estritas aplicáveis às suas atividades. Por exemplo, essas regras poderão exigir investimentos adicionais levando

as sociedades investidas a incorrerem em custos significativos para cumprir com tais regras, podendo causar um efeito adverso sobre as sociedades investidas, e consequentemente, sobre o Fundo.

h) O Fundo não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal e estaduais no futuro com relação ao desenvolvimento do sistema de saneamento brasileiro, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente as sociedades investidas. As atividades da sociedade investida são regulamentadas e supervisionadas principalmente pela ANVISA e departamentos de vigilância sanitária estaduais e municipais, podendo estar sujeita ainda a regras da agência nacional de águas e saneamento básico (“ANA”). Estas entidades e outros órgãos fiscalizadores têm, historicamente, exercido um grau substancial de influência sobre os negócios das entidades reguladas. Além disso, tanto a implementação da estratégia de crescimento das sociedades investidas como as suas atividades poderão ser afetadas negativamente por ações governamentais como alterações na legislação vigente. O cenário regulatório está em constante mudança e pode ser difícil prever o impacto desses regulamentos sobre os negócios das sociedades investidas. Caso alterações regulatórias exijam que as sociedades investidas conduzam o seu negócio de forma substancialmente diferente de suas operações atuais, os resultados operacionais e financeiros das sociedades investidas poderão ser afetados negativamente.

i) Interferências legais e regulatórias aplicáveis às sociedades investidas que impactem negativamente na sua podem refletir negativamente no patrimônio do Fundo. Além disso, as demandas administrativas e judiciais que porventura venham a ser formuladas contra as sociedades investidas podem resultar em responsabilidade pelo pagamento de indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais, dentre outros.

(xxi) Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos elegíveis, mudanças impostas aos ativos elegíveis integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, do gestor ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

b) Controles relacionados ao risco

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, o cotista exclusivo deve estar ciente dos riscos a que estão sujeitos o Fundo e os seus investimentos e aplicações. Não obstante os cuidados a serem empregados pelo administrador e pelo gestor na implantação da política de investimento descrita no regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos, inclusive, mas não se limitando, a variações de mercado, riscos de crédito de modo geral, riscos inerentes ao setor imobiliário, de construção civil e do setor logístico, bem como riscos relacionados aos ativos e aplicações integrantes da carteira do Fundo.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: (a) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades investidas com o propósito de (i) ajustar o preço de aquisição de tal sociedade investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas; ou (ii) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo; e, em qualquer caso, (c) desde que as operações com derivativos permitidas nos termos deste parágrafo não prejudiquem o atendimento aos requisitos mínimos de diversificação e enquadramento previstos na Lei 11.478/07 e ao disposto no regulamento. Tais operações deverão ser aprovadas em Assembleia Geral de Cotistas com quórum de aprovação de ao menos 80%.

9. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e patrimônio líquido médio no período foram a seguinte:

Exercício/período	Valor da cota	Rentabilidade (%) (**)	Patrimônio líquido médio
28/02/2025	87,098081	2,17	850
De 12/01 (*) a 29/02/2024	85,249214	(0,14)	290

(*) Data de início da classe de cotas.
(**) A rentabilidade é calculada com base na variação da cota teórica do Fundo, que desconsidera os efeitos das amortizações ocorridas no período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e serão de classe única, sem qualquer prioridade ou preferência no recebimento de valores pagos ou distribuídos pelo Fundo, incluindo na hipótese de liquidação. As cotas serão nominativas, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres políticos, patrimoniais e econômicos. Somente as cotas efetivamente integralizadas farão jus aos proventos ou valores pagos, devolvidos ou distribuídos pelo Fundo.

As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas integralizadas do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

A propriedade das cotas presumir-se-á por extrato da posição dos cotistas elaborado pelo administrador do fundo em nome de cada cotista, de acordo com a legislação vigente.

b) Emissões e integralizações

As cotas da primeira emissão do Fundo foram objeto de oferta pública realizada pelo rito automático de registro, nos termos da Resolução CVM 160, intermediada por sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e direcionada a investidores qualificados, assim definidos pela Resolução CVM 30.

O Fundo pode emitir novas cotas após a primeira emissão das cotas observadas as disposições do artigo 16 do regulamento, mediante a aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas ou de acordo com as disposições do artigo 17 do regulamento, dentro do limite do capital autorizado ou, ainda, em caso de emissão extraordinária. A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela emissão de novas cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos cotistas do Fundo), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos novos compromissos de Investimento e boletins de subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas cotas.

As novas cotas terão direitos políticos e econômicos iguais aos conferidos às demais cotas.

As cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED diretamente em nome do Fundo ou através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, caso sejam admitidas à negociação em mercado por ela administrado.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, houve emissão de 12.983,450000 cotas no montante de R$ 1.298 e no período de 12 de janeiro (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, houve emissão de 3.266,550000 cotas no montante de R$ 327.

c) Amortizações e resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, exceto na Liquidação, sendo permitidas a amortização nos termos previstos no regulamento.

Quando da realização de amortizações de cotas ou de distribuições de resultados do Fundo, todos os valores devidos ao cotista Inadimplente a título de amortização de cotas ou de distribuição de resultados do Fundo deverão ser primeiro usados para quitar as obrigações pecuniárias de tal cotista inadimplente para com o Fundo, incluindo pagamento de despesas e encargos do Fundo, quaisquer valores devidos ao Fundo relacionados às cotas não integralizadas pelo cotista Inadimplente nos termos da chamada de capital respectiva, incluindo, encargos do cotista inadimplente. O saldo, se houver, após os pagamentos dos encargos do cotista inadimplente acima, será entregue ao cotista em questão como pagamento de amortização de cotas e de distribuição de resultados.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de janeiro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024, não houve amortização e/ou resgate de cotas do Fundo.

d) Negociação das cotas em mercado secundário

Sem prejuízo do disposto nos respectivos compromissos de investimento, as cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário no âmbito privado ou em bolsa de valores.

11. Política de distribuição de resultados

Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas sociedades investidas podem ser destinados à amortização total ou parcial, à critério da Assembleia Geral de Cotistas com quórum de aprovação de ao menos 80% ou do comitê de investimentos e de acordo com as seguintes regras:

i. O gestor deverá amortizar as cotas no valor total ou parcial dos recursos obtidos, após aprovação em assembleia geral de cotistas com quórum de aprovação de ao menos 80% ou do comitê de investimentos;
ii. Os valores poderão ser retidos, total ou parcialmente, pelo administrador, para pagamento, se necessário, de encargos do Fundo que sejam possíveis de serem provisionados, incluindo a taxa de performance; e

iii. Qualquer amortização abrangerá todas as cotas do Fundo efetivamente integralizadas e será feita na mesma data a todos os cotistas mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até 5 dias úteis, contados da data do efetivo ingresso dos recursos respectivos no Fundo.

Sem prejuízo das demais disposições do regulamento, e desde que com aprovação da assembleia geral de cotistas, o gestor poderá amortizar cotas com ativos alvo.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração, gestão da carteira, tesouraria, consultoria especializada, controle e processamento dos ativos financeiros e distribuição das cotas, o Fundo pagará, a título de taxa de administração, o percentual de:

i. 0,10% ao ano calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, sendo que no primeiro ano de operação do fundo será devida uma taxa de administração de 0,09% ao ano calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo;

   Será devida uma taxa de administração mínima mensal de R$ 10 mil mensais, sendo nos primeiros 5 meses uma taxa de administração mínima de R$ 8 mil e entre o 6º e o 12º mês uma taxa de administração mínima de R$ 9 mil mensais, anualmente corrigida pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”) em janeiro de cada ano.

ii. 0,05% ao ano calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo ao ano.

   No caso da Taxa de Gestão, haverá uma taxa de gestão mínima mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, anualmente corrigida pela variação positiva do IPCA em janeiro de cada ano.

A alteração da base para incidência da taxa de administração indicada nos incisos acima (a) deverá ser indicada pelo gestor, conforme deliberação do comitê de investimentos e/ou da Assembleia Geral de Cotistas, e auferida ao menos uma vez por ano, quando da avaliação anual dos ativos da carteira do Fundo, (b) tomará como base o valor justo das sociedades investidas em relação à soma do valor justo de todas as sociedades investidas que compõem a carteira do Fundo, e (c) dependerá de laudo de avaliação emitido por empresa terceirizada e independente sobre a sociedade investida, seu valor justo atualizado e seu status como operacional.

A taxa de administração será calculada à base de 1/252 dias úteis ao ano, sendo provisionada diariamente e paga mensalmente no 5° dia útil do mês subsequente ao vencido.

Haverá uma taxa de distribuição dos valores mobiliários aqui apresentados no valor de R$ 15 que será devida ao distribuidor e deverá ser paga em até 5 dias úteis após o início da operação do fundo.

A taxa de custódia, caso necessária será englobada à taxa de administração e estará limitada ao seu valor máximo.

A remuneração do gestor, na prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, não está englobada à taxa de administração.

Não haverá cobrança de taxa de ingresso e de saída dos cotistas. No entanto, o preço de integralização durante o período de nivelamento poderá variar de acordo com o previsto no regulamento.

O Fundo estará sujeito e arcará com as taxas de administração e gestão, dos fundos de investimento investidos.

As despesas foram as seguintes:

Despesas	**28/02/2025**	**De 12/01 a 29/02/2024**
Taxa de administração	(151)	(22)
Taxa de distribuição	-	(18)

b) Encargos debitados do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seu percentual em relação ao patrimônio líquido médio estão assim representados:

	28/02/2025		De 12/01 a 29/02/2024	
PL médio	**850**		**290**	
Encargos	**Valor (R$/mil)**	**% Sobre o PL médio**	**Valor (R$/mil)**	**% Sobre o PL médio**
Taxa de administração	(151)	17,76%	(22)	7,59%
Despesas do sistema financeiro	(8)	0,94%	-	-
Despesas de auditoria	(4)	0,47%	-	-
Taxa de distribuição	-	-	(18)	6,21%
Taxa de fiscalização CVM	-	-	(9)	3,10%
Outros valores a pagar	(5)	0,59%	(1)	0,34%
Total	**(161)**	**19,76%**	**(49)**	**17,24%**

13. Prestadores de serviços ao Fundo

Administradora:	MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
Gestora:	Patagônia Capital Gestora de Recursos Ltda.
Custodiante:	MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
Controladoria:	MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
Escrituração:	MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.

14. Política de divulgação de informações

A administradora deve enviar aos cotistas, à B3 e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

i. trimestralmente, no prazo de 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações pertinentes ao informe trimestral do Fundo;
ii. semestralmente, no prazo de até 150 dias após o encerramento desse período, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

iii. anualmente, no prazo de até 150 dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras do exercício, acompanhadas de relatório do auditor independente e do relatório do administrador e do gestor.

O administrador se compromete, ainda, a disponibilizar aos cotistas todas as demais informações sobre o Fundo e/ou sua administração e a facilitar aos cotistas, ou terceiros em seu nome, devidamente constituídos por instrumento próprio, o exame de quaisquer documentos relativos ao Fundo e à sua administração, não considerados confidenciais pela regulamentação em vigor, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 15 dias, observadas as disposições do regulamento e da regulamentação aplicável.

15. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 12, o Fundo não possui transações com partes relacionadas.

18. Alterações estatutárias

Em 5 de agosto de 2024, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve a deliberação e aprovação da alteração do nome do fundo que passa a se denominar BEP Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.

Em 22 de abril de 2024, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve a deliberação e aprovação da a reforma integral do regulamento do Fundo a fim de alterar a composição do Comitê de Investimento e adequá-lo às disposições da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022. O administrador e o gestor manifestaram sua concordância quanto à alteração do regulamento, inclusive de seus dispositivos relativos à taxa de administração e à taxa de gestão. A assembleia geral de cotistas para eleger o novo membro do Comitê de Investimento será convocada oportunamente.

Em 23 de abril de 2024, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve a deliberação e aprovação da eleição, por meio de mandato de prazo indeterminado, dos membros para integrar o Comitê de Investimento do Fundo. Os membros do Comitê de Investimentos ora eleitos são investidos em todos os poderes e atribuições estipulados pelo regulamento do Fundo e tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse a serem arquivados pela Administradora do Fundo.

19. Eventos Subsequentes

Não houve evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras.

20. Diretor e contador

Sérgio Ricardo Quintella
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ - 124459/O

* * *